



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar que no dia 13 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 13 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL Nº 008/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: **Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação é necessária visto que objetiva segurar os veículos da municipalidade contra sinistros, razão pela qual se faz pertinente a contratação de seguro para manter a cobertura da frota municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2019, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas

Anexo IV - Minuta de Proposta de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

I – DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O EDITAL REGULADOR DO CERTAME, consoante relação constante do Anexo IV do presente Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.
- e) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes "1" - **PROPOSTA** e "2" - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo I**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 008/2023	Processo de Licitação nº 008/2023
Pregão Presencial nº 008/2023	Pregão Presencial nº 008/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regularmente apresentados na fase de credenciamento.

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do processo deste pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
- d)** Preço unitário e total do item (material ou serviço), já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- g) **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.**
- h) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços do objeto, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.

OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.

5.4 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1- Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital.

6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo III – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços apresentados.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) **seleção da proposta de menor preço global** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado **o valor global da frota.**

7.5 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo III deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo menor preço global.

X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A Contratada será responsável pelo seguro da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Barrinha conforme descrição do **Anexo IV**.

10.2 – A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do futuro contrato, as apólices de seguro dos veículos, sob pena de inexecução do objeto. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Após a entrega da apólice dos seguros e respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mediante apresentação dos respectivos boletos; sendo 01 (uma) entrada e mais 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

11.2 – As apólices deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão pertencente.

11.2.1 – A apólice que apresentar incorreções será solicitada à empresa contratada, endosso, para as devidas correções e/ou substituições.

11.3 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com o pedido emitido anexo, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do objeto.

11.3.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

11.3.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Neste caso o prazo de pagamento fluirá a partir da apresentação da Nota Fiscal emitida de forma regular.

XII – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital – Anexo V**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14**.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

13.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

13.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços da superior a 05 (cinco) dias, será promovida a rescisão da avença e aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

13.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

13.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

13.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.11.2 do edital.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

02.05.01.10.301.0017.2.017- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.041.220.007.2.007- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CONSELHO TUTELAR

02.01.03.08.243.0005.2.005- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 – 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16.11- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.11.1- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.11.2- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

16.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

16.14 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

16.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.16 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16.17 – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

16.18 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento)**, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

16.19 – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

a) documentos com autenticação eletrônica;

b) documentos com assinatura digital.

16.19.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

16.19.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

16.19.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16.19.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

16.20 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.21 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 008/2023, referente ao Processo de Licitação nº 008/2023**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(representante da licitante)

Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 008/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado em planilha anexa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO/ MODELO	CAPAC.	CHASSI	PLACA	COBER TURA	BÔNUS	DM	DC	APP	FRANQUIA VALOR	VALOR CASCO	ASSIST. 24 H	VIDR OS	Guincho	VALOR	
																		Táxi, ass. 24 hrs (KM)	UNIT.
1	RENAULT	Furgão	MASTER NIKS AMB. 2	2020/2021	7	93YMAFEXCMJ784723	EEE-7E58	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
2	Mercedes Benz	Furgão	Sprinter 313	2006/2006	3	8AC903H616A944891	BPZ-5195	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
3	FIAT	VAN	FIAT / DUCATO MINIBUS	2010/2011	15	93W244M24B2058432	DJL-0191	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
4	FIAT	DOBLO	FIAT DOBLO CARGO 1.8	2010/2011	2	9BD223156B2018706	DJL-0173	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
5	Mercedes Benz	Onibus	OFF 1418 4X2 RODOV	2009/2010	21	9BM688272AB669924	DJM-1133	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
6	Mercedes Benz	Onibus	OFF 1418 4X2 RODOV	2009/2010	21	9BM688272AB6684616	DJL-3198	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
7	IVECO / FIAT	Lotação	Fiat Cityclass Urbano/Escolar	2012/2013	22	93ZL70C01D8442038	DJM-1983	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
8	Volkswagen	Carro	Voyage Confortline 1.6 Mi	2009/2010	5	9BWB08U5AT063388	BPZ-5219	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
9	Volkswagen	Onibus	15-190EOD 4X2 (RODOV)	2012/2013	21	9532E82W6DR307955	BPZ-5213	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
10	Volkswagen	Onibus	15-190EOD 4X2 (RODOV)	2012/2013	21	9532E82W6DR307955	BPZ-5212	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
11	Mercedes Benz	Furgão	Sprinter 415 Furgão 2.2 dies.	2012/2012	3	8AC906633CE066647	EHE-9713	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
12	IVECO / FIAT	CAMINHÃO	Tector 170E22 Attack 4x2 2P	2012/2013	3	93ZA1RGH0D8920479	BPZ-5211	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
13	Chevrolet	Camioneta	Montana LS	2013/2013	2	98GCA80XD8328320	EHE-9701	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
14	Chevrolet	Carro	Classic LS	2013/2014	5	98GSU19F8EC106705	EHE-9703	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
15	Toyota	Carro	Corolla XEI 2.0 Flex	2013/2014	5	9BRBD48E4E2620004	EHE-9710	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
16	RENAULT	VAN	RENAULT MASTER MARTICAR 19	2013/2013	19	93YMAF4MEEJ664992	EHE-9707	COMP.	3	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
17	Volkswagen	Carro	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	5	9BWB45U7ET159477	EHE-9708	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
18	Volkswagen	Carro	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	5	9BWB45U8ET163330	EHE-9709	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
19	FIAT	VAN	FIAT/DUCATO MINIBUS	2013/2014	16	93W244M24E2124611	DJM-7406	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
20	MARCOPOLO	MicroOnibus	MARCOPOLO/VOLARE V8 LEM	2013/2014	14	93PB55M10EC049849	EHE-9711	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
21	FIAT	Carro	FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4	2013/2014	5	9BD373121E5050081	EHE-9712	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
22	Volkswagen	CAMINHÃO	VW/17.190 WORKER	2013/2013	3	9533E824XDR335275	EHE-9714	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
23	M. BENZ	CAMINHÃO	M.B.M. BENZ L 1513	1985/1985	3	34500512679031	BSV-3578	RCF	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ -		NÃO	NÃO	Ilimitado		
24	International	CAMINHÃO	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	2014/2014	3	978MSTBT5ER037290	FQZ-9092	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
25	Chevrolet	Carro	Classic LS	2014/2014	5	8AGSU19F0ER167044	FTS-0827	COMP.	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
26	Chevrolet	Camioneta	GM/BLAZER COLINA	2004/2005	5	9BG116GX05C413808	CMW- 5610	RCF	5	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ -		NÃO	NÃO	Ilimitado		
27	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	50	9BM664231WC088537	BUP-9300	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		
28	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	50	9BM664231WC088525	BUP-9988	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado		

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

29	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	50	9BM664231WC088532	BUP-9400	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
30	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RSE PL	1998/1999	50	9BM664231WC088916	BUP-9292	COMP.	2	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
31	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RSE PL	1997/1997	50	9BM664231VC086315	BTR-9181	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
32	Mercedes Benz	Onibus	M. BENZ / O-400 RS	1996/1997	48	9BM664126TC044664	BTR-9044	COMP.	2	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
33	RENAULT	Furgão	RENAULT / MASTER FUR L3H2	2014/2015	2	93YMAF4LEJ411068	FJU-3601	COMP.	4	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
34	Chevrolet	Carro	ICHEVROLET CLASSIC LS	2015/2016	5	8AGSU1920GR109258	GBW-0539	COMP.	7	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
35	Mercedes Benz	Furgão	MB 15SPRINT RONTAN AMB	2017/2018	7	8AC906633JE149869	FPZ-4874	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
36	RENAULT	Furgão	RENAULT KGOO AMBULANCIA	2015/2016	5	8A1FC1605GL800089	GIF-5023	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
37	RENAULT	Carro	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	5	93YRBB009KJ470652	FIO-7918	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
38	Chevrolet	Carro	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT	2018/2019	5	9BGKS693V0KG161648	FWN-4893	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
39	FORD	CAMINHÃO	FORD / CARGO 1719 S	2018/2019	3	9BFYEAGB5KBS73319	FTJ-3474	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
40	Chevrolet	Camioneta	Chevrolet / Montana LS1	2017/2017	2	9BGCA8030HB189428	GJL-3623	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
41	RENAULT	Carro	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	2019/2020	5	93Y4SRFH4LJ883620	ELJ-9051	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
42	Toyota	Carro	TOYOTA / COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017/2017	5	9BRBDWHE8H0344227	GHK-4580	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
43	RENAULT	Furgão	RENAULT / MASTER GCASA AMB	2017/2018	6	93YMAF4XEJ7J35818	GJE-2329	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
44	Chevrolet	Camioneta	Chevrolet / Montana LS1	2017/2017	2	9BGCA8030HB194461	FGW-8252	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
45	RENAULT	Furgão	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2016/2017	16	93YMEN4XEMJ3665715	FPN-5257	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
46	PEUGEOT	Camioneta	PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	2	8AEGCN6A8JG507933	FFW-2526	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
47	M. BENZ	CAMINHÃO	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	3	9BM693388EB945694	EHE-9715	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
48	M. BENZ	Onibus	M. BENZ/ CAIO LO 916. ORE	2018/2019	45	9BM979277KB109344	EXU-6770	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
49	IVECO	Caminhonete/ c fechada	IVECO/DAILY 35S14HBCS	2013/2013	3	93ZC35B01D8452293	EHE-9706	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
50	RENAULT	Carro	KWID 1.0	2020/2021	5	93YRBB009MJ394850	FXS-7J31	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
51	RENAULT	Carro	KWID 1.0	2020/2021	5	93YRBB007MJ395212	FNY-0H04	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
52	RENAULT	Carro	KWID 1.0	2020/2020	5	93YRBB005MJ394835	FYM-2G57	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
53	Chevrolet	Carro	SPIN 1.8L AT ACT7	2020/2020	7	9BGJK7520LB192043	FTO-5194	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
54	M. BENZ	Onibus	CAIO LO 916. ORE	2019/2020	45	9BM979277LB139615	GFV-0446	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
55	MARCOPOLO	Onibus	VOLARE V8L ON	2019/2020	34	93PB43M31LC062348	GAR-7924	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
56	RENAULT	Carro	LOGAN ZEN 1.6 MT	2020/2021	5	8A14SRZH5ML389226	EEO-2H99	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
57	RENAULT	VAN	L3H2 MASTER MBUS	2020/2021	16	93YMEN4XEMJ364384	EZZ-8A09	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
58	Chevrolet	Carro	SPIN 1.8L MT	2020/2020	7	9BGJP7520MB139144	FKC-3E98	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
59	RENAULT	Carro	LOGAN ZEN 16 MT	2020/2020	5	8A14SRZH5ML370672	FMY-2J14	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
60	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 11190	2019/2020	3	93ZA018DZL8936088	CGY-8H96	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
61	MARCOPOLO	Onibus	VOLARE V8L ON	2019/2020	29	93PB43M32LC062143	COR-8G54	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

62	MARCOPOLO	Onibus	VOLARE V8L ON	2020/2021	24	93PB43M10MS502115	BYQ-1G38	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
63	MARCOPOLO	Onibus	VOLARE V8L ON	2020/2021	24	93PB43M10MS502138	CUA-3F89	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
64	RENAULT	VAN	MASTER GCASAMIC1	2018/2019	16	93YMAFEXCKJ415831	FXA-0245	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
65	Volkswagen	Onibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	60	9532E82W0MR128861	GAA-4I94	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
66	Volkswagen	Onibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	60	9532E82W1MR122499	GAA-4G51	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
67	RENAULT	Carro	KWID ZEN 10MT	2021/2021	5	93YRBB002NJ912109	BYQ-9J05	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
68	RENAULT	Carro	KWID ZEN 10MT	2021/2021	5	93YRBB003NJ911809	BYJ-6J96	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
69	RENAULT	Carro	KWID ZEN 10MT	2021/2021	5	93YRBB000NJ911959	BPQ-9A57	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
70	M. BENZ	CAMINHÃO	M.BENZ / ACCELO 1016	2022/2022	3	9BWM979076NB260654	GGJ5A86	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
71	RENAULT	Furgão	RENAULT/MASTERF2 VER AMB	2022/2023	8	93YF62001PJ243454	FWJ7D44	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
72	Volkswagen	CAMINHÃO	VW / 24.280 CRM 6X2	2022/2023	2	953658247PR010844	BYW4A21	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
73	RENAULT	VAN	RENAULT/ MASTER MINIBUSL3	2022/2023	16	93YJ62007PJ150433	FXV6F03	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
74	Mitsubishi	Pick-Up	MMC/L200 TRITON SPO GL	2022/2023	5	93XLJLKL1TPCN52276	FCK3A31	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
75	Iveco	Onibus	IVECO/COMIL VERSATILE R	2021/2022	47	93ZK1RMH0N8945562	BZB9D84	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
76	RENAULT	Furgão	RENAULT/MASTER L2 REV AMB	2021/2022	8	93YMAFEXCNJ056316	FVH2D16	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
77	RENAULT	Furgão	RENAULT/MASTER FURGÃO L3H2	2021/2022	3	93YMAF4XENJ796571	BKJ9D25	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
78	RENAULT	Furgão	RENAULT / MASTER NIKS AMBUL. 2	2021/2022	7	93YMAFEXCNJ87935	BXR5E85	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
79	RENAULT	Furgão	RENAULT / MASTER L3H2MNPIC	2021/2022	16	93YMAF4XENJ007915	DKH3C17	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
80	RENAULT	Furgão	RENAULT / MASTER L3H2MNPIC	2021/2022	16	93YMAF4XENJ007918	BSK6E43	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
81	Chevrolet	Pick-Up	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	2021/2022	2	9BD281A22NYW56987	FVU3D37	COMP.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
82	IVECO	Onibus	IVECO/COMIL VERSATILE R	2021/2022	47	93ZK1RMH0N8945523	FWX2A34	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
83	IVECO	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 11-190	2021/2022	3	93ZA018DZNB8944701	EOE2G95	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado
84	Chevrolet	Carro	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2015/2016	5	8AGSU1920GR120866	FTE4071	COMP.	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	100% FIPE	SIM	SIM	Ilimitado

TOTAL

AMBULANCIA

OBS 1 - SERÃO ACEITAS SOMENTE PROPOSTAS QUE CONSIGNAREM FRANQUIAS COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES ÀS MENCIONADAS ACIMA, SENDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS QUE CONTRARIAREM AS EXIGÊNCIAS AQUI EXPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

OBS 2 – A EMPRESA QUE SE SAGRAR VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ MANTER DURANTE A VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO OS VALORES DAS FRANQUIAS CONTRATADAS, BEM COMO NOS TERMOS ADITIVOS E POSSÍVEIS INCLUSÕES QUE OCORRER NESSE PERÍODO.

a) NOS TERMOS ADITIVOS, OS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS/ INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE E MODELO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A FRANQUIA COM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO CONTRATO INICIAL.

FORMA DE PAGAMENTO.

6 PARCELAS DE

R\$ _____ (_____) CADA.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- f) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- g)** Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, ou refazer os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- h)** Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i)** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j)** **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- k)** **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- l)** **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2023**, seus anexos e a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O EDITAL REGULADOR DO CERTAME, e conforme descrição dos veículos constante do [Anexo IV](#), do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Contratada ficará responsável pelo seguro da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Barrinha, conforme descrição do [Anexo IV](#).

2.2 – A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato, as apólices de seguro dos veículos, sob pena de inexecução do objeto. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

02.05.01.10.301.0017.2.017- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.041.220.007.2.007- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CONSELHO TUTELAR

02.01.03.08.243.0005.2.005- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 – 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Prestar os serviços licitados após a homologação e consequente assinatura deste na Prefeitura Municipal de Barrinha, e em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – Assumir todas as despesas inerentes à realização dos serviços tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – Entregar o objeto licitado de acordo com as condições mencionadas no edital regulador do certame, bem como as consignadas neste instrumento contratual.

IV- Manter durante a vigência do futuro contrato os valores das franquias contratadas, bem como nos termos aditivos e possíveis inclusões que ocorrer nesse período.

a) Nos termos aditivos, os acréscimos quantitativos/ inclusões de novos veículos de mesma espécie e modelo, a contratada deverá manter a franquia com valor igual ou inferior ao contrato inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – Determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento do objeto licitado, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega da apólice, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 – A contratante pagará a contratada, pela efetiva e total prestação dos serviços o valor total de **R\$**, constante da proposta da contratada.



8.2 – Após a entrega da apólice dos seguros e respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mediante apresentação dos respectivos boletos; sendo 01 (uma) entrada e mais 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

8.3 – As apólices deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão pertencente.

8.3.1 – A apólice que apresentar incorreções será solicitada à empresa contratada, endosso, para as devidas correções e/ou substituições.

8.4 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com o pedido emitido anexo, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do objeto.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.4.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Neste caso o prazo de pagamento fluirá a partir da apresentação da Nota Fiscal emitida de forma regular.

8.5- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - www.barrinha.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços da superior a 05 (cinco) dias, será promovida a rescisão da avença e aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.11.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

12.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 008/2023
EDITAL	NÚMERO: 008/2023 DE 26/01/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____